



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

BB Nº 925127

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº 1388/2021 de 31 de Dezembro de 2021 torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 04/03/2022, ÀS 08:30 HORAS</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 17/03/2022, ÀS 08:30 HORAS</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>DIA 17/03/2022, ÀS 09:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação à **Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final do Lixo Hospitalar/infectante**, produzido pela Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão.

Lote único, participação ampla, devido à complexidade do objeto.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; e,

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 930 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500002 - Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 120.019,20 (cento e vinte mil, dezenove reais e vinte centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal DA VITÓRIA de Santo Antão;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é executado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações da prestação de serviços. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários da prestação de serviços deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com a legislação vigente.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o A Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. ***Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.***

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao A Pregoeira, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “MARCA”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas da prestação de serviços objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao A Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do serviço, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

4.19. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência;

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o a Pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços, pelo menos em quantidades de 10%(dez) por cento, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e da Pessoa Física (Responsável técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do estado da sede da proponente;

5.1.5.1.3. Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão de controle ambiental competente referente à coleta, transporte, tratamento por incineração ou autoclavagem e disposição final dos resíduos sólidos dos grupos A/B e E, segundo a Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº222/2018;

5.1.5.1.4. Licença de operação (LO), do Aterro Sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do aterro, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.5.1.5. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

5.1.5.1.5.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: Empregado da empresa: Ficha, Livro de Registro de Empregados ou carteira profissional; Contrato de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços;

5.1.5.1.6. Autorização ambiental transporte interestadual de produtos perigosos;

5.1.5.1.7. Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF - APP/AIDA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº31, de 03/12/2009

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao A Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo a Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do a Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o a Pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo a Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços.

7.1.22. No caso de desconexão com o A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo A Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.15.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo da Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR**

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo a Pregoeira, observando o disposto no subitem 7.1, “XXVI” deste Edital.

9.0 – DA PUBLICIDADE:

9.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de PE e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://vitoria-desantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes>

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

11.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão executados de acordo com o item 7 e seus subitens do termo de referência e planilha anexo- A, no município da Vitória de Santo Antão.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de serviço sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do instrumento contratual.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$ 365 365

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida e valores para peças de acordo com o descrito no ANEXO I parte integrante deste Edital;

14.5. O preço contratado poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

14.6. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Além das demais condições constantes no Termo de Referência;

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao A Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na prestação de serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir falhas, a contar na execução ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes, com prazo inferior a 12(doze) meses.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital;

19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;

19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após a execução dos serviços;

19.5. Receber e fiscalizar os serviços executados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização do serviço ou instrumentos equivalentes;

19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

20.2. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde

20.3. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades dos seus funcionários;

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

- 20.4. Fornecer, em regime de comodato, os recipientes (bombonas) necessárias para realização do serviço contratado;
- 20.5. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados
- 20.6. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 20.7. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 20.8. Cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;
- 20.9. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;
- 20.10. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 20.11. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;
- 20.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;
- 20.13. Realizar coleta do lixo hospitalar nos endereços e unidades que estão descritos no anexo I deste Edital;
- 20.14. Emitir mensalmente os laudos de caracterização das cinzas e certificados de tratamento dos resíduos e destinação final das cinzas, bem como a planilha com a rastreabilidade dos mesmos e entregar para a contratante;
- 20.15. Comunicar incontinenti à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, providenciando todas as medidas cabíveis para a correção das anormalidades;

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);
- 21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura do contrato, devidamente indicado pelo Secretário de Saúde.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal DA VITÓRIA de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

24.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao A Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema de licitações-e, Fone: (81) 9.9436.9138, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

24.3. Os interessados poderão:

24.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde DA VITÓRIA de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

24.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes>

24.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

24.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 28 de fevereiro de 2022

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo hospitalar/infectante, produzido pela Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão.

2. DA JUSTIFICATIVA

Levando em consideração a complexidade dos serviços oferecidos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal acima descritas e a necessidade de realização dos serviços de coleta especial de resíduos sólidos gerados nessas unidades, com vistas a preservar a saúde pública, a qualidade do meio ambiente e os princípios da biossegurança utilizando medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes;

Tendo em vista as atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento pré-hospitalar fixo e móvel, nos consultórios médicos e odontológicos, unidades de saúde da família, centros de saúde, resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, de acordo com a classificação de resíduos dos serviços de saúde, da Resolução ANVISA nº 222/2018;

Os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os Resíduos Sólidos por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final. Desta forma, justifica-se que a Prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde terceirize os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da rede municipal.

3 – JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1 - A definição dos quantitativos dos objetos deste Termo de Referência foi obtida através da análise realizada pela Gerente de Atenção Básica, Gerência de Atenção Especializada e Gerência de Vigilância em Saúde, que quantificaram a necessidade de contratação dos serviços, com base em estimativas de consumo de toda a rede de saúde de Vitória de Santo Antão;

3.2 - Registre-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a contratá-los em sua totalidade. Os pagamentos serão em conformidade com as demandas solicitadas.

4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

4.1 – Descrição e quantitativo estimado do objeto de contratação:

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT DE BOBONAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (KG)
1	Serviço de Remoção de Material infectado, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 50 L, com coleta, transporte tratamento e disposição final em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e Decreto Estadual 23.941/2002.	Kg	39	10.080
2	Serviço de Remoção de Material infectado, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200 l, com coleta, transporte tratamento e disposição final em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e Decreto Estadual 23.941/2002.	Kg	26	29.400
TOTAL		KG		39.480 KG

Os resíduos de saúde são classificados nos grupos A, B e E na Resolução ANVISA RDC Nº 222/2018.

4.2 - Quantitativo Estimado por Endereço:

4.2.1 - O quantitativo estimado de resíduos sólidos dos serviços de saúde municipais, está descrito nas planilhas apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº222/2018

5.1. Os resíduos de saúde são classificados nos grupos A, B e E na Resolução ANVISA RDC Nº 222/2018, conforme descrito a seguir:

5.2 - Grupo A – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1:

- a) Culturas de estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação por causador de doença emergente que se torna epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecida;
- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

livre;

Subgrupo A2

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- f) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Subgrupo A5

- g) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons;
- h) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.
- i) - Grupo B - Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade;
- j) Produtos farmacêuticos;

5.3 Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

5.4 Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

5.5 Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. - Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

5.6 - Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.7 - Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material;

- a) Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
- b) Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

6. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários diretos, os servidores das unidades de atendimento pré-hospitalar fixo e móvel, consultórios médico e odontológico, unidades de saúde da família e Unidade de saúde especializadas. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada do lixo infectante, resultante das atividades realizadas pelas unidades de saúde do município de Vitória de Santo Antão, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

7. LOCAL, E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Local, conforme planilha anexo

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1 Disponibilidade de Sacos e Embalagens: serão considerados resíduos sólidos de serviços de saúde, os materiais perfurocortantes, contidos nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos de cor branco leitoso. Esses resíduos são coletados separadamente da coleta domiciliar, devendo essa separação ser realizada pelos servidores responsáveis em cada unidade de saúde do município; a Contratante deverá disponibilizar sacos impermeáveis, resistentes à vazamento e às ações de punctura e ruptura, de acordo com a NBR 9191/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A capacidade dos sacos deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, devendo ser respeitado, ainda, o limite de peso de cada saco, além de ser proibido o seu esvaziamento

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

ou reaproveitamento. No caso de sacos para resíduos perfurocortantes, os mesmos devem ser resistentes à punctura, ruptura e vazamento;

7.1.2 Transporte Interno: consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário de resíduos. Este transporte será feito pela CONTRATANTE. Os recipientes para transporte interno deverão ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável e devem ter cantos e bordas arredondadas. Necessitam, também, ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contido e devem possuir rodas revestidas de material que reduza o ruído. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.3 Coleta e Transporte Externo: consiste na remoção dos resíduos do abrigo temporário de Resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com legislação ambiental vigente. A coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT e as normas da ANTT, Resoluções nº 1644/06 e 420/04, de transporte de cargas perigosas, que determina que a rota deve ser a mais rápida possível com o intuito de reduzir os riscos à saúde humana, prejuízos materiais e/ou danos ao meio ambiente.

7.1.3.1 A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados, para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

7.1.3.2 A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada através do método direto na Unidade Sanitária do Município, sendo que os mesmos deverão estar acondicionados em recipientes adequados, estes fornecidos pelo licitante vencedor.

7.1.3.3 A contratada deverá fornecer à contratante, no ato da coleta dos resíduos, os dados referentes ao transportador e receptor.

7.1.3.4 A empresa contratada deverá realizar o serviço de coleta de acordo com necessidade de cada unidade, dentro do horário de funcionamento de cada uma delas, não ultrapassando o limite de horário estabelecido na planilha do ANEXO I deste Termo de Referência.

7.1.3.5 Excepcionalmente, caso ocorra à necessidade de descarte em dia anterior ao dia de coleta, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta imediatamente seguinte.

7.1.3.6 Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente em alguma unidade, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

7.1.3.7 A coleta e transporte externo regular de resíduos dos serviços de saúde será executado através de veículos devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental da sede da licitante.

7.1.3.8 Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

7.1.3.9 É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente equipados com proteção individual e uniformizados.

7.1.3.10 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

7.1.3.11 No momento da coleta, a pesagem dos recipientes deverá ser feita na presença do servidor da unidade de saúde responsável pelo acompanhamento da coleta, em balança com certificação

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

de regularidade atualizada, com a tara do recipiente vazio devidamente registrada para desconto na pesagem total.

7.1.4 Tratamento dos resíduos: a contratada deverá realizar o tratamento por incineração, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas após a coleta, apresentando, neste prazo, ao Fiscal do Contrato o comprovante de incineração. Ressaltamos que, não obstante a apresentação do comprovante no prazo supracitado, o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas deverão ser apresentados junto à Nota Fiscal mensal.

Caso haja a impossibilidade de incinerar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA poderá efetuar o armazenamento temporário dos resíduos, o que deverá ser comunicado, de imediato, ao Fiscal do Contrato, devendo ser obedecida as condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5 A Contratada deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta e transporte, bem como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes;

7.1.6 Todo e qualquer serviço ou atividade que a Contratada empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções;

7.1.7 A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, dentro das normas exigidas pela ANVISA, CONAMA, respeitando as exigências deste edital;

7.1.8 Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. Caso a empresa esteja autorizada a executar o serviço de destinação mediante processo de incineração, igualmente será aceita esta conduta;

8. Veículos coletores e outros equipamentos:

8.1 A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos de saúde, será constituída de 01(um) veículo devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente da sede da licitante, ou IBAMA, acompanhado de 01(um) motorista e 01(um) coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

8.1.1 - Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

8.1.2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

- 8.1.2.1** Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- 8.1.2.2** Perfeito estado de conservação da pintura;
- 8.1.2.3** Limpeza geral do veículo e equipamento;

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

8.1.2.4 Compatibilidade com as exigências ambientais, e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos.

8.2 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

8.3 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

8.4 O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

8.5 Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município.

8.6 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e a desinfecção simultânea mediante o uso dos equipamentos auxiliares.

8.7 Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa ou administração responsável pela execução da coleta externa deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e saúde pública.

8.8 É de responsabilidade da contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, necessários à sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, de acordo com a Norma ABNT 12810, sem ônus para a contratante.

8.9 A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, contentores para acondicionamento dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada a sua reutilização.

8.10 No caso de qualquer rachadura ou quebra dos recipientes para acondicionamento dos resíduos, a contratada deverá substituir a(s) peça(s) danificada(s), no prazo máximo de 48 horas, após notificação da contratante via fax/telefone/e-mail. A substituição deverá ser feita sem ônus para a contratante.

8.11 Deverá ser garantida aos funcionários a habilitação e qualificação necessária à execução das tarefas, sobretudo aquelas previstas em lei, sem a qual o funcionário não poderá exercer sua profissão ou possa oferecer risco à empresa. Esta qualificação deverá estar atrelada ao plano de treinamento da empresa.

9. DO VALIDADE DA PROPOSTA

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado, para o período de 12 meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as condições do **Anexo I** deste Termo de Referência, que é de **R\$ 120.019,20** (cento e vinte mil, dezenove reais e vinte centavos) **correspondente ao cálculo de valor por quilograma de resíduos de saúde, multiplicado pela quantidade de a ser coletada, cuja estimativa encontra-se abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	Serviço de Remoção de Material infectado, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 50 Litros, com coleta, transporte tratamento e disposição final em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDCANVISA Nº 222/2018 e Decreto Estadual 23.941/2002.	12 MESES	KG	10.080	3,04	30.643,20
2	Serviço de Remoção de Material infectado, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200 Litros, com coleta, transporte tratamento e disposição final em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e Decreto Estadual 23.941/2002.	12 MESES	KG	29.400	3,04	89.376,00
TOTAL GERAL						120.019,20

10.2. Deverá ser apresentado o valor unitário por quilo para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da saúde do Município.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Função:10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa:930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

12 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O faturamento dos procedimentos deverá ser apresentado até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento;

13.2 O pagamento será realizado em mensalmente, mediante relatório de produtividade, apresentação de NotaFiscal e recibo anexo, devidamente conferido e autorizado pelos fiscais do Contrato.

13.3 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, a Contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação dos documentos com as devidas correções, nos termos do sub item anterior;

13.4 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços;

13.5 A contratante somente pagará pelos serviços efetivamente realizados, ou seja, pelo lixo efetivamente coletado e tratado e após a comprovação de que a disposição final dos resíduos foi devidamente efetivada. Nopreço contratado estão inclusos todos os equipamentos, embalagens, peças e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à SecretariaMunicipal deSaúde deVitória de Santo Antão;

14.2 Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido: abrigo temporário deresíduos;

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

14.3 Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados;

14.4 Permitir o acesso às dependências das unidades dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

14.5 Designar um servidor de cada unidade de saúde para acompanhar a coleta dos recipientes (bombonas) pelos funcionários da contratada, conferindo a pesagem e atestando a realização da coleta;

13.6 Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

15.2 - Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde;

15.3- Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades dos seus funcionários;

15.4- Fornecer, em regime de comodato, os recipientes (bombonas) necessárias para realização do serviço contratado;

15.5- Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

15.6- Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

15.7- Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

15.8- Cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;

15.9- Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

15.10- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

15.11 Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;

15.12 - Será permitida a subcontratação apenas da destinação final dos resíduos;

15.13 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;

15.14 - Realizar coleta do lixo hospitalar nos endereços e unidades que estão descritos no anexo I;

15.15 - Emitir mensalmente os laudos de caracterização das cinzas e certificados de tratamento dos resíduos e destinação final das cinzas, bem como a planilha com a rastreabilidade dos mesmos e entregar para a contratante;

15.16 - Comunicar incontinenti à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, providenciando todas as medidas cabíveis para a correção das anormalidades;

16. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços, pelo menos em quantidades de 10%(dez) por cento, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

16.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e da Pessoa Física (Responsável técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do estado da sede da proponente;

16.3. Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão de controle ambiental competente referente à coleta, transporte, tratamento por incineração ou autoclavagem e disposição final dos resíduos sólidos dos grupos A/B e E, segundo a Resolução CONAMA Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº222/2018;

16.4. Licença de operação (LO), do Aterro Sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do aterro, em conformidade com a legislação vigente;

16.5. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

16.5.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: Empregado da empresa: Ficha, Livro de Registro de Empregados ou carteira profissional; Contrato de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços;

16.6. Autorização ambiental para transporte Interestadual de produtos perigosos;

16.7. Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF - APP/AIDA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº31, de 03/12/2009

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

17- DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- h) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- i) Pela recusa na prestação de serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- j) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir falhas, a contar na execução ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- k) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- l) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- m) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- n) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18- DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

18.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR

18.2. A fiscalização e gestão do contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão estará a cargo do servidor Nadjânio R Duarte – Diretor Administrativo:

18.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade;

19 MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá a qualquer tempo, promover o A RESCISÃO CONTRATUAL por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a CONTRATAÇÃO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional do fornecimento/serviços contratados, sem que haja direito a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for;

19.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, está se sujeitará às sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas pela CPL e Departamento Solicitante, que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis, submetendo, por conseguinte, sua decisão ao Exma. **Secretária de Saúde** que proferirá a decisão.

19.4. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.5. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2022.

Nadjânio R Duarte

Diretor Administrativo

Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE

CEP: 55602-001 – CNPJ: 08.916.501/0001-24 – Fone: (81) 3526-5333



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Licitante ou Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº __/2022 – Pregão Eletrônico nº __/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em __/__/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato à **Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final do Lixo Hospitalar/infecante**, produzido pela Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão, oriunda do **Processo Licitatório nº ___/2022 – Pregão Eletrônico nº ___/2022**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de ___ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 930 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500002 - Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Será permitida a subcontratação apenas da destinação final dos resíduos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
- II Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- III Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde
- IV Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades dos seus funcionários;
- V Fornecer, em regime de comodato, os recipientes (bombonas) necessárias para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realização do serviço contratado;

- VI Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;
- VII Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- VIII Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- IX Cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;
- X Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;
- XI Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- XII Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;
- XIII Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório;
- XIV Realizar coleta do lixo hospitalar nos endereços e unidades que estão descritos no anexo I deste instrumento contratual;
- XV Emitir mensalmente os laudos de caracterização das cinzas e certificados de tratamento dos resíduos e destinação final das cinzas, bem como a planilha com a rastreabilidade dos mesmos e entregar para a contratante;
- XVI Comunicar incontinenti à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, providenciando todas as medidas cabíveis para a correção das anormalidades;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após a execução dos serviços;
- V Receber e fiscalizar a prestação de serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de serviço ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa na prestação de serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o serviço ou corrigir falhas, a contar na execução ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município DA VITÓRIA de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitoria de Santo Antão, __ de _____ de 2022

NOME DA SECRETÁRIA REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO- A

QUANTIDADE DE DEPÓSITOS DESTINADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA							NECESSIDADE				
Item	Unidades	Horário de funcionamento	Endereço	Ponto de referência	Horário de funcionamento	Frequência de coleta	Qt de bombonas	Qt bombonas por litros	Capacidade de cada Bombona por Kg	Total De Kg Coletados Por Mês	Total De Kg Coletados Por Ano
1	Secretaria de Saúde	7 - 16hs	Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz	Próximo ao Hospital João Murilo de Oliveira	7-16hs	Semanal	5	200	25	500	6000
2	USF Lagoa Redonda	8 -12h / 13 - 17h	Rua Professor Valdinete Guedes, S/N, Lagoa Redonda	Próximo a Sorveteria É o Bicho	8 -12h / 13 - 17h	Semanal	1	50	6	24	288



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	USF Maués	8 - 12h / 13 - 17h	Rua do Lazer Santo Ivo, S/N, Maués	Próximo a Feira	8 - 12h / 13 - 17h	Seman al	1	50	6	24	288
4	USF Jardim Ipiranga I	8 - 16h	Rua Cônego Américo Pita, S/N, Jardim Ipiranga	Próximo a Praça	8 - 16h	Seman al	1	50	6	24	288
5	USF Jardim Ipiranga II	8 - 16h	Rua Cidade Guadalajara, 7917, Jardim Ipiranga	Na frente do Campo do Barro Vermelho	8 - 16h	Seman al	1	50	6	24	288
6	USF Mário Bezerra	8 - 16h	Quadra 58, 92, Mário Bezerra	Entrada do bairro Mário Bezerra	8 - 16h	Seman al	1	50	6	24	288
7	USF Caiçara	8 - 16h	Rua Projetada, S/N, Caiçara III	Próximo a Escola Municipal	8 - 16h	Seman al	1	50	6	24	288
8	USF Cidade de Deus	7 - 15h	Rua A, S/N, Cidade de Deus	Próximo ao posto dos Correios	7 - 15h	Seman al	2	50	6	48	576
9	USF Lídia Queiroz	8 - 12h / 13-17h	Av. Adélio de Andrade, S/N, PE 45	Próximo ao posto de combustível Total	8 - 12h / 13- 17h	Seman al	1	200	25	100	1200
10	USF Maranhão	8 - 12h / 13-17h	Av. Adélio de Andrade, S/N, PE 45	Próximo ao posto de combustível Total	8 - 12h / 13- 17h	Seman al	1	50	6	24	288
11	USF Pirituba I e II	8 - 21h	Rua Nunes Machado, S/N, Pirituba	Próximo a Igreja Assembléia de Deus	8 - 21h	Quinze nal	1	200	25	50	600
12	USF Natuba	7 - 15h	Rua 01, S/N, Natuba	Próximo a Escola Municipal	7 - 15h	Quinze nal	1	200	25	50	600
13	USF Oiteiro	7 - 15h	Vila Oiteiro, S/N	Próximo a Praça	7 - 15h	Quinze nal	1	50	6	12	144
14	USF Pau Santo	7 - 15h	Sítio Pau Santo, S/N	Próximo a Escola Municipal na PE 50	7 - 15h	Seman al	1	200	25	100	1200
15	USF Pacas	7 - 15h	Sítio Pacas	Próximo à Associação dos Moradores	7 - 15h	Quinze nal	2	50	6	24	288
16	USF Cajueiro	8 - 16h	Rua 05, S/N, Cajueiro	Próximo a padaria	8 - 16h	Quinze nal	2	50	6	24	288



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	USF Ladeira de Pedra	7 - 15h	Sítio Ladeira de Pedra, S/N, PE 45	Próximo a entrada de Galileia	7 - 15h	Quinzenal	1	50	6	12	144
18	USF Alto José Leal	8 - 12h / 13 - 17h	Rua Santa Tereza, S/N, Alto José Leal	Próximo ao Colégio Municipal	8 - 12h / 13 - 17h	Semanal	1	50	6	24	288
19	USF Bela Vista I e II	8 - 12h / 13 - 21h	Rua 01, S/N, Loteamento Bela Vista	Próximo a Praça	8 - 12h / 13 - 21h	Semanal	1	200	25	100	1200
20	USF Conceição	8 - 16h	Rua Projetada, S/N, Lot. Conceição	Próximo à Escola Municipal	8 - 16h	Semanal	2	50	6	48	576
21	USF Galiléia	7 - 15h	Sítio Galileia	Próximo à Igreja Assembléia de Deus	7 - 15h	Quinzenal	1	200	25	50	600
22	USF Serra Grande	7 - 15h	Sítio Serra Grande	Próximo a Escola Municipal	7 - 15h	Quinzenal	1	50	6	12	144
23	USF Dr. Alvinho	8 - 16h	Rua do Posto Médico, 100, Nossa Senhora do Amparo	Próximo ao Campo	8 - 16h	Semanal	1	50	6	24	288
24	USF Amparo	8 - 12h / 13 - 17h	Rua Princesa Isabel, S/N, Alto Nossa Senhora do Amparo	Próximo a Praça	8 - 12h / 13 - 17h	Semanal	1	50	6	24	288
25	USF CAIC	8 - 16h	Travessa Professor Félix Paiva, 100, Águas Brancas	Dentro da Escola do CAIC	8 - 16h	Semanal	2	50	6	48	576
26	USF Santana	8 - 12h / 13 - 17h	Rua F, S/N, Lot. Barra de Santana	Depois do Minha Casa, Minha Vida	8 - 12h / 13 - 17h	Quinzenal	1	50	6	12	144
27	USF Águas Brancas	8 - 12h / 13 - 17h	Rua Professor Paiva, 100, Águas Brancas	Próximo ao CPV - Centro Profissionalizante da Vitória	8 - 12h / 13 - 17h	Semanal	2	50	6	48	576
28	USF Matadouro	8 - 12h / 13 - 17h	Rua do Matadouro, S/N	Próximo à Praça	8 - 12h / 13 - 17h	Semanal	1	50	6	24	288
29	USF Redenção	8 - 12h / 13 - 17h	Rua F, S/N, Redenção	Próximo à Praça	8 - 12h / 13 - 17h	Semanal	2	50	6	48	576
30	USF Luiz Gonzaga	8 - 16h	Rua Projetada, S/N, Campo de futebol, Luiz Gonzaga	Campo de futebol	8 - 16h	Semanal	1	50	6	24	288



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	USF Loteamento de Baú	8 - 16h	Rua Estrada Chácara São Francisco de Assis, S/N, Loteamento de Baú	Após Deildo Construção	8 - 16h	Semanal	1	50	6	24	288
32	USF Loteamento Conceição II	7 - 15h	Rua Travessa Rua do Chafariz, S/N, Loteamento Conceição	Em frente à Escola Municipal	7 - 15h	Semanal	2	50	6	48	576
33	UPAE	7 - 17hs	Av. Henrique de Holanda, S/N, Cajueiro	Após a PITU sentido Pombos.	7-17h	Semanal	1	200	25	100	1200
34	CESMU	7 - 16h	Av. Silva Jardim, 268, Anexo A, Matriz	Próximo à Academia Tecnoforma e a Piaba Veículos	7-16h	Semanal	1	200	25	100	1200
35	Policlínica da Criança	7 - 16h	Praça 3 de agosto, 115, Livramento	Próximo à Praça do Livramento	7-16h	Semanal	1	200	25	100	1200
36	Clínica de Fisioterapia	7 - 16h	Praça Diogo Braga, antiga Farmácia Big Bem - Matriz	Próximo a Igreja Batista	7 - 16h	Semanal	1	200	25	100	1200
37	CAPS	7 - 16h	Rua Dr. José Rufino s/n Cajá	Próximo ao Pátio de Festa	7 - 16h	Semanal	1	200	25	100	1200
38	CEO I	7 - 16h	Avenida Dom João Costa, 155, São Vicente de Paulo	Próximo ao Cemitério	7 - 16h	Semanal	1	200	25	100	1200
39	CEO II	7 - 16h	Rua Dr. José Augusto, 400, Matriz	Próximo à Casa dos Pobres	7 - 16h	Semanal	1	200	25	100	1200
40	CTA	7 - 16h	Rua Dom João Costa, S/N, Livramento	Ao lado do Hospital Santa Maria	7 - 16h	Semanal	1	200	25	100	1200
41	LACEV	7 - 16h	Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz	Secretaria de Saúde	7 - 16h	Semanal	1	200	25	100	1200
42	SAMU	7 - 16h	Av. Henrique de Holanda	Em frente a Polícia Civil	7 - 16h	Semanal	3	200	25	300	3600
43	Casa dos Pobres		Rua Professor Juca, S/N, Matriz	Próximo ao CEO II		Semanal	1	200	25	100	1200
44	Instituto Filantrópico Evangélico de Pernambuco - IFEPE		Rua Nova do Campo, S/N, Bairro Popular Bela Vista	Próximo ao Sítio Samurá		Semanal	1	200	25	100	1200



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	Lar São Francisco de Assis		Rua do Reservatório, 14, Centro	Próximo ao Antigo Zoológico, por trás da CAV/UFPE		Semanal	1	200	25	100	1200
46	USF Militina	8 - 17h	Av. Celestino da Silva, S/N, Militina	Depois da Praça da Militina	8 - 17h	Semanal	2	50	6	48	576
47	USF Livramento	8 - 17h	Av. Dr. Agamenon Magalhães, São Vicente de Paulo	Próximo ao Cemitério	8 - 17h	Semanal	2	50	6	48	576
48	USF Matriz	8-17h	Av. Silva Jardim, 268	Ao lado da Academia TecnoForm	8-17	Semanal	2	50	6	48	576
											39480